

PREFEITURA MUNICIPAL



CORDEIRÓPOLIS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
B R A S I L

Cordeirópolis, 26 de novembro de 1976.

MENSAGEM Nº.

062/76 - HGH

Excelentíssimo Senhor:-

Temos a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa o Projeto de Lei nº. 56/76 - desta data - que autoriza a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, a celebrar convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, visando a construção de uma ponte sobre o córrego Quilombinho, neste Município, na ligação com o Município de Limeira, obra este que além de vir prestar considerável benefício aos moradores rurais daquela área, já a longo tempo aguardada, virá proporcionar a ligação definitiva com o vizinho município, trazendo com isso, a integração e maior desenvolvimento, nos mais diversos setores de atividades.

A contribuição do Município de Cordeirópolis, para a realização da referida obra, será de Cr\$238.780,50-(duzentos e trinta e oito mil, setecentos e oitenta cruzeiros e cinquenta centavos)-de acordo com a Portaria DOP nº.7 de 10/05/1976, (xerox em anexo) correspondendo aproximadamente a 20% do valor da obra, estimado em Cr\$1.200.000,00.

Certos de que poderemos contar com o irrestrito apoio dos nobres Vereadores dessa Colenda Câmara, pois a presente matéria se constitue de relevante interesse para o Município, solicitamos a sua aprovação em regime de urgência de 40 (quarenta) dias.

Apresentamos na oportunidade, os nossos protestos de distinta consideração e apreço.

Atenciosamente

JOSE ALEXANDRE CELOTTI  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

DAVID ALMEIDA TURTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PROJETO DE LEI N°. 56/76

de 26 de novembro de 1976

Autoriza a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, a celebrar convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, visando a construção de uma ponte sobre o Córrego Quilombinho, neste Município na ligação com o Município de Limeira, e dá outras providências.

JOSE ALEXANDRE CELOTI, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas do Estado de São Paulo, convênio para efeito de construção de uma ponte sobre o Córrego Quilombinho, na ligação deste Município com o de Limeira-S.P., cujo custo total do empreendimento foi avaliado em Cr\$1.200.000,00-(hum milhão, e duzentos mil cruzeiros).

Artigo 2º. - O Município concorrerá neste empreendimento com a importância correspondente à Cr\$238.780,50 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e oitenta cruzeiros, e cinquenta centavos)-, calculada de acordo com as normas estabelecidas na Portaria N°.7, de 10 de maio de 1976 do Sr. Superintendente do Departamento de Edifícios e Obras Públicas, publicada no Diário Oficial do Estado, de 11 de maio de 1976.

Artigo 3º. - A Importância de Cr\$238.780,50- (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e oitenta cruzeiros e cinquenta centavos)-, que cabe ao Município e previsto no artigo 2º., será paga em parcelas mensais, vencendo-se a primeira, 60 (sessenta) dias da data da assinatura do Convênio, que a presente lei autorisa.

Parágrafo Único - As parcelas serão pagas em número de 27 (vinte e sete) no valor de Cr\$8.527,00-(oito mil, quinhentos e vinte e sete cruzeiros)-cada uma, e uma última - no valor de Cr\$8.551,50-(oito mil, quinhentos e cinqüenta e um cruzeiros e cinqüenta centavos).

Artigo 4º. - Para a cobertura da despesa decorrente desta lei, fica aberto na contadaria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com vigência até 31 de dezembro de -



CORDEIRÓPOLIS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
B R A S I L

- 2 -

mil, tresentos e vinte e quatro cruzeiros), para pagamento de 12 parcelas do parcelamento citado no artigo anterior.

Parágrafo Único - O crédito especial aberto pelo presente artigo será coberto com os recursos provenientes do Fundo Rodoviário Nacional.

Artigo 5º. - Fica o Poder Executivo autorizado a consignar no Orçamento Municipal do exercício de 1978 a dotação de Cr\$102.324,00 -(cento e dois mil, tresentos e vinte e quatro cruzeiros), para pagamento de 12 (doze) prestações; no exercício de 1979, Cr\$34.132,50-(trinta e quatro mil, cento e trinta e dois cruzeiros e cinquenta centavos), para pagamento de 03 (tres) prestações de Cr\$8.327,00-(oito mil, quinhentos e vinte e sete cruzeiros) - e outra de Cr\$8.551,50-(oito mil, quinhentos e cincoenta e um cruzeiros e cincoenta centavos), que desta forma liquidará o compromisso municipal ora - aprovado.

Artigo 6º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos -  
26 de novembro de 1976.

  
JOSE ALEXANDRE CELOTTI  
Prefeito Municipal

- 0 0 -